

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.479, DE 19 DE ABRIL DE 1.999.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA COMPRA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado, por decreto, a abrir crédito especial no orçamento do Município, no corrente exercício, destinado a compra de veículos utilitários para transporte escolar.

Art. 2º. Como recurso para abertura de crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 99.99-9999999-9.9.9.9 - Reserva de Contingência.

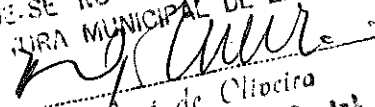
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 19 de abril de 1.999.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

QUE SE NO LOCAL DE COSTUMAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


José de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

19/4/99